



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2397

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Edital De Audiência Pública Nº LRF003/2020-** Dispõe Sobre A Publicidade Da Audiência Pública, Para Dar Cumprimento Ao Quanto Determina O § 4º Do Art. 9º, Da Lei De Responsabilidade Fiscal (LRF), E Dá Outras Providências.
- **Apresentação E Avaliação Das Metas Fiscais Lei 101/00 3º Quadrimestre 2020.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº LRF003/2020

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que:

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, a pandemia do novo “Coronavírus” (COVID-19), assim reconhecida em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo-a classificado como “emergência de saúde pública de interesse internacional” – e no Brasil a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, a Declaração da situação de estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) com transmissão comunitária reconhecida em todo o país (Portaria GM nº 454/2020) – e vem causando vertiginosas mortes e contaminações, com insuspeito alerta para a necessidade de gerenciamento de crise no âmbito da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO, que o Estado da Bahia editou os Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020; nº 19.533, de 18 de março de 2020, nº 19.549, de 18 de março de 2020, nº 19.551, de 20 de março de 2020, estabelecendo medidas temporárias e restritivas, mormente no âmbito fiscal, no enfrentamento e combate do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que fora reconhecido no Estado da Bahia “Estado de Calamidade Pública” (Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março de 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia), nos termos do encaminhamento do Governador da Bahia, e, que fora reconhecido no Brasil “Estado de Calamidade pública” com efeitos até 31/12/2020 (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional), nos termos do encaminhamento do Presidente da República;

CONSIDERANDO, as providências do Poder Público no combate à pandemia mediante a edição dos Decretos **nº 306/2020, 308/2020, 309/2020, 311/2020, 312/2020, 313/2020 e 315/2020 e posteriores**, todos eles relacionados a medidas restritivas e/ou complementares, mormente concernentes ao equilíbrio fiscal, destinados ao enfrentamento da cadeia viral sem precedentes e de transmissão comunitária;

Rua Agenor de Souza Barreto, 01, Centro - CNPJ nº 13.657.937/0001-86, ARATACA – Bahia, CEP 45.622-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que, excepcionalmente, e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública Audiência Pública do **3º Quadrimestre** do ano de **2020**.

§ 1º Será disponibilizado à comunidade os slides com a demonstração para avaliação do cumprimento das metas fiscais **3º Quadrimestre** do ano de **2020**, no dia **26/02/2021** no Diário Oficial do Município, na página <https://www.arataca.ba.gov.br/site/diariooficial>.

§ 2º Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo **envio das sugestões ou pela solicitação de informações** através do e-mail: gabinete.prefeito@arataca.ba.gov.br, até o dia **10/03/2021 às 17h**.

§ 3º As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca, Bahia, em 26 de fevereiro de 2021.

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS



Lei 101/00
3º Quadrimestre 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Apresentação:

Carlos Alberto da Silva Tito (Beto) – Auditor de Controladoria
Bacharel em Ciências Contábeis

Gestora: Katiana Oliveira



Princípios Basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal

○ Equilíbrio Fiscal;

Busca o equilíbrio nas contas públicas

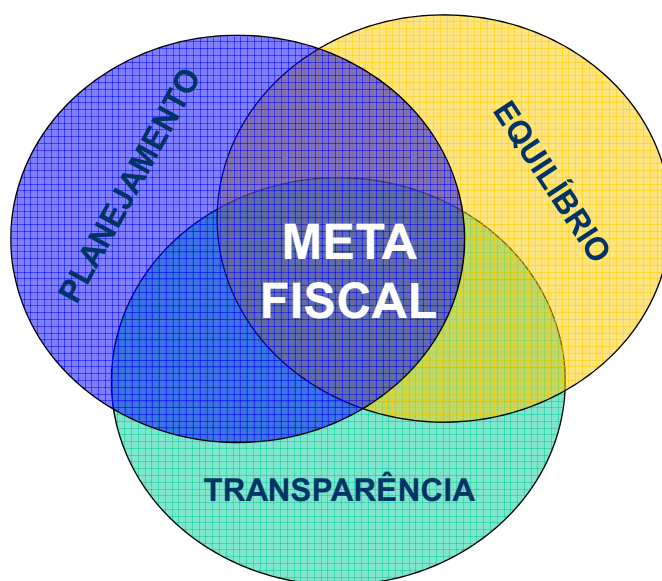
○ Planejamento;

“Formulação de políticas e ações públicas, a partir da escolha, entre outras opções possíveis, dos objetivos, diretrizes, programas e meios adequados a sua realização”

○ Transparência e controle social.

Responsabilidade na gestão da coisa pública, transparência e prestação de contas

Os princípios da LRF está contido NA ELABORAÇÃO E
NA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS





O quê fazemos aqui?

- § 4º do Art. 9 da LRF - Até o final dos meses de **maio**, **setembro** e **fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

- Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o **Relatório de Gestão Fiscal**; e as versões simplificadas desses documentos.

Anexo II – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3º Quadrimestre de 2020

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (A)	34.089.821,60
SALDO EM CAIXA (B)	(1.164.426,58)
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (A-B)	32.925.395,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.491.982,90
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO 120%	31.790.379,48
PERCENTUAL	124,28%

Nota: Conforme demonstrado, o município de Arataca tem inscrito uma Dívida Consolidada Líquida no valor de **R\$ 32.925.395,05**, correspondente a **124,28%** da Receita Corrente Líquida, acima do limite definido pelo Senado Federal.



Anexo III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 3º Quadrimestre de 2020

Este demonstrativo visa assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.912.373,04
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL 22%	5.920.722,07
PERCENTUAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%

Nota: A Prefeitura de Arataca conforme demonstrado, não tem operações que denotem a existência de registro de garantias a terceiros.

Anexo IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3º Quadrimestre de 2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.912.373,04
LIMITE GERAL DEFINIDO PELO SENADO 16%	4.305.979,69
LIMITE GERAL DEFINIDO PELO SENADO ANTECIPAÇÃO DE RECEITA 7%	1.883.866,11
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO	0,00
PERCENTUAL APLICADO	0,00%

Nota: A Prefeitura de ARATACA não tem contratações de operações de crédito em vigência.



DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE 15% 3º Quadrimestre de 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 - Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, **15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 1º do art. 159, todos da Constituição Federal.

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – FPM/ICMS/TRIBUTOS/IPVA/IPI – Menos 1% FPM	15.927.605,60
META CONSTITUCIONAL 15%	2.389.140,84
APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS NA SAÚDE	2.774.935,87
PERCENTUAL APLICADO	17,42%
VALOR APLICADO A MAIOR	385.795,03



DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO 25% 3º Quadrimestre de 2020

Constituição - Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **vinte e cinco por cento**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

25% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - FPM/ICMS/TRIBUTOS/IPVA/IPI	4.246.384,43
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDEB	7.804.813,66
- DEDUÇÃO DA RECEITA DO FUNDEB	-3.073.077,90
TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO CONFORME LIMITES CONSTITUCIONAIS 25%	8.978.120,19
VALOR APLICADO	12.001.977,20
PERCENTUAL APLICADO	33,42%
APLICADO A MAIOR	3.023.857,01



DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO FUNDEB - 60% 3º Quadrimestre de 2020

Lei 11.494 (FUNDEB) Art. 22. Pelo menos **60% (sessenta por cento)** dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública

RECURSOS FUNDEB	7.804.813,66
META CONFORME LEGISLAÇÃO 60%	4.682.888,20
VALOR APLICADO	6.199.267,05
PERCENTUAL APLICADO	79,44%
VALOR APLICADO A MAIOR	1.516.378,85



DESPESA COM PESSOAL

54%

3º Quadrimestre de 2020

Lei 101/00 LRF - Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) **54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.912.373,04
LIMITE MÁXIMO 54% (A)	14.532.681,44
VALOR APLICADO (B)	21.351.057,13
PERCENTUAL TOTAL COM PESSOAL	79,34%
GASTO A MAIOR (A-B)	6.818.375,69

Obs.: Incluído todas as fontes



DESPESA COM PESSOAL

54%

3º Quadrimestre de 2020

Lei 101/00 LRF - Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) **54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.912.373,04
LIMITE MÁXIMO 54% (A)	14.532.681,44
VALOR APLICADO (B)	15.973.342,68
PERCENTUAL TOTAL COM PESSOAL	59,35%
GASTO A MAIOR (A-B)	1.440.661,24

Obs.: Excluído as fontes 14-SUS e 29-FNAS

Resumo da Apresentação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre de 2020

DESCRIÇÃO	META	APLICAÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	<=120%	124,28%
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS	<=22%	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	<=16%	0,00%
APLICAÇÃO EM SAÚDE	>=15%	17,42%
APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	>=25%	33,42%
APLICAÇÃO FUNDEB PROFESSOR	>=60%	79,44%
DESPESA COM PESSOAL - Total	<=54%	79,34%
DESPESA COM PESSOAL	<=54%	59,35%



Fonte:

- <http://www.arataca.ba.gov.br/>
- <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>



NOSSOS AGRADECIMENTOS A TODOS!

Gestora: Katiana Oliveira

